Prefeitura do Município de Mafra Secretaria
Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC Tel:
047-99173-0987/CEP 89.300-270

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato protocolo eletrônico, disponível no site do município, através do link:
https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp
Período de Validade do Credenciamento: de **20/08/2025** até **20/08/2030**.
Recebimento da documentação: A partir de **20/08/2025.**
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Modo: Aberto.
Procedimento: Credenciamento

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.509/0001-72, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela **Portaria nº 777, 30 de maio de 2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços laboratoriais para a realização de exames clínicos, conforme tabela de procedimentos e valores do SUS, constante em anexo a este instrumento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC**, com a possibilidade de contratação.

1.2 O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação na administração pública e pelo Decreto Municipal nº 5408/2024 que regulamenta no âmbito do Município, o credenciamento.

1.3 Além das legislações inerentes às normas de licitação e contratação, este Edital encontra-se fundamentado e respaldado nas seguintes legislações:

1.3.1 Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

1.3.2 Lei nº 12.846/2013 que "Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências".

1.4 Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas advindas do referido credenciamento, será providenciado pela Administração nova publicidade das alterações, respeitando a mesma forma de divulgação em que se deu a do texto original deste edital, comunicando os interessados já credenciados para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos novos requisitos, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento, respeitando as contratações em execução.

2 - DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

2.1 O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços laboratoriais para a realização de exames clínicos, conforme tabela de procedimentos e valores do SUS, constante em anexo a este instrumento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC**, com a possibilidade de contratação para a Prefeitura de Mafra, SC, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital de credenciamento e seus anexos.

2.1.1 Os credenciados deverão observar o disposto no edital e pleitear o seu credenciamento para o item de seu interesse, preenchendo o **Anexo II - Solicitação de Credenciamento.**

2.2 Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 O critério de seleção é o previsto no **Art. 79, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/2021,** ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. Trata-se de modelo tecnicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a prestação de **serviços laboratoriais** à população usuária do SUS exige a possibilidade de contratar múltiplos prestadores simultaneamente.

2.4 **Adicionalmente, nos casos em que houver mais de um prestador habilitado, será permitida a escolha direta do laboratório pelo paciente (usuário do SUS), conforme previsão do inciso II, assegurando o princípio da livre escolha do cidadão, maior satisfação e confiança na prestação do serviço e o respeito à dignidade do usuário, conforme os princípios do SUS (Lei nº 8.080/1990, art. 7º, inciso II).**
2.5 Os serviços a serem credenciados serão distribuídos de forma igualitária, obedecendo aos critérios de apresentação e classificação, considerando a capacidade dos credenciados.
2.6 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos nos Anexo I do Edital.
2.7 A aquisição do edital completo poderá ser feito pelo(a) licitante no site www.mafra.sc.gov.br/licitacoes.
2.8 O presente credenciamento tem como finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
3.1 O prazo de vigência do credenciamento será de **05 (cinco) anos**, prorrogável, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.
3.2 A revogação do presente edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
3.3 Enquanto estiver vigente o presente edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas neste edital.
3.4 O prazo de **vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, que realizem a prestação de serviços constantes no item 2 e que atenderem às exigências deste edital e, ainda, que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei para os fins do objeto licitado.
4.1.1 - Os participantes deverão realizar protocolo eletrônico para credenciamento disponível no endereço https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, para poderem encaminhar a documentação exigida neste edital.
4.1.2 As instruções de como realizar a abertura e o acompanhamento do protocolo eletrônico encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/06/IN-LIC-2024-004-Protocolo-de-credenciamento.pdf
4.1.3 Todas as informações e atualizações relativas a habilitação e convocação do interessado serão informadas no protocolo gerado, bem como no sítio eletrônico oficial do município.
4.1.4 Dúvidas quanto ao protocolo na plataforma eletrônica deverão ser sanadas diretamente com Setor de Compras e Licitações através dos canais: Telefone (47) 3641- 4009.
4.2 A finalidade das pessoas jurídicas que desejarem participar do credenciamento deverá estar relacionada diretamente com o objeto deste edital.
4.3 O presente edital ficará disponível ao público no site www.mafra.sc.gov.br/licitacoes, sendo permitida a apresentação de cadastramento permanente de novos interessados, enquanto vigente este edital, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5408/2024.
4.5 A participação neste credenciamento implica integral aceitação pelos proponentes de todos os termos e condições previstas neste edital e seus anexos, bem como observância das normas legais e regulamentares em vigor e responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações/documentos apresentados em qualquer fase do processo, devendo ser apresentado Declaração de Conhecimento das normas deste edital conforme **Anexo III** .
4.6 A apresentação de documentos falsos ou contendo informações falsas sujeitará os responsáveis às penalidades impostas pela lei.
4.7 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5408/2024 e no edital de credenciamento.

4.8 - Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão estar localizados na área de abrangência do Município de Mafra até a data de vigência do credenciamento.

5 - DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme disposto nos parágrafos e *caput* do art. 14 da Lei nº 14.133/21:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou ser contratada pela Administração Pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) pessoa física que seja ocupante de cargo, função pública ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Mafra/SC.

h) pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo, função pública ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Mafra/SC.

i) o autor do Termo de Referência.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS, PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes aos procedimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento de propostas, por meio do protocolo eletrônico disponível no link: https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp ou através do e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br.

6.3 A Comissão de Contratação decidirá sobre a petição de impugnação ou pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido ou da impugnação.

6.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site https://mafra.sc.gov.br/licitacoes/.

6.5 Caso seja acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do credenciamento.

6.6 Qualquer interessado poderá recorrer da decisão da administração sobre a habilitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado do credenciamento, apresentando as razões do recurso no link: https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp ou através do e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br.

6.7 Ficarão os demais participantes intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
6.10 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7 - DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
7.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica, **a partir do dia 20/08/2025**, data da abertura do credenciamento.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
8.1 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada, em formato PDF, devendo ser anexada na plataforma eletrônica disponível no seguinte link: https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no site do município, conforme instrução disponível no link:https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/11/IN-LIC-2024-004-Protocolo-de-credenciamento_rev01.pdf
8.2 Dos documentos a serem apresentados pelo credenciado para participar do credenciamento:

8.2.1 - NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:
- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:
a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; ou
b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; ou
c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; ou
d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício.
- Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ(Cartão CNPJ com o CNAE compatível com a atividade laboral a ser executada)
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Documentos relativos à qualificação técnica:
a) Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do interessado;
b) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação, de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, recebimento de intimações e notificações, bem como demais atos pertinentes ao certame);
c) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no respectivo Conselho de Classe;
d) Declaração que tem profissionais e espaço adequados a realização dos serviços previstos para este edital de credenciamento.
e) Indicação do Responsável Técnico, com efetiva comprovação de seu registro profissional, acompanhado do Certificado de regularidade do laboratório junto ao respectivo Conselho.
f) Comprovante de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

- **Documentos Complementares:**
a) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, ou órgão responsável.

b) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.
c) Declaração de Conhecimento e Normas do Edital (Anexo III).

8.3 A declaração de conhecimento e norma do edital **(Anexo III)**, poderá ser preenchida, convertida em PDF e assinada preferencialmente de forma eletrônica.
8.4 A Comissão de Contratação poderá caso entenda necessário, e com a devida motivação expressa, solicitar as documentações originais, de forma a verificar se a documentação apresentada previamente corresponde à original e para posterior arquivamento.
8.5 É de sua responsabilidade exclusiva e integral a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Mafra/SC.
8.6 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.
8.7 Poderá o(a) credenciado(a) executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
8.7.1 - O(A) credenciado(a) poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
9.1 O credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento, nomeada através da **Portaria nº 777, de 30 de maio de 2025**, que verificará a habilitação dos interessados.
9.2 A Comissão de Credenciamento avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.
9.3 A verificação pela Comissão de Credenciamento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
9.3.1 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
9.4 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que os atos apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.
9.5 O interessado que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo quaisquer dos documentos exigidos no edital não será credenciado, salvo se **recorrer da decisão da Comissão** de Contratação que o declarar inabilitado, **no prazo de até 5 dias úteis,** a fim de sanar os problemas apontados.
9.5.1 A administração poderá prorrogar, uma única vez e por igual período, os prazos previstos relativos aos seus próprios atos, conforme sua necessidade.
9.6 **Adicionalmente, nos casos em que houver mais de um prestador habilitado, será permitida a escolha direta do laboratório pelo paciente (usuário do SUS), conforme previsão do inciso II, assegurando o princípio da livre escolha do cidadão, maior satisfação e confiança na prestação do serviço e o respeito à dignidade do usuário, conforme os princípios do SUS (Lei nº 8.080/1990, art. 7º, inciso II).**
9.7 Os interessados que solicitarem o credenciamento nos primeiros 15 (quinze) dias de publicação do edital terão as suas documentações analisadas em até 10 (dez) dias úteis após o término deste período, sendo então convocados para firmar o Termo de Credenciamento, respeitado o número de vagas previsto neste instrumento.
9.8 Caso o número de interessados que se credenciaram, dentro do prazo do item anterior, exceda o número de vagas previsto neste instrumento, será formada lista de espera para possíveis substituições, conforme disponibilidade de vagas, até o término da vigência dos contratos celebrados com os primeiros credenciados, condicionada à necessidade da administração.
9.9 Os interessados que solicitarem o credenciamento após os primeiros 15 (quinze) dias de publicação do edital terão as suas documentações analisadas em até 60 (sessenta) dias antes do término da

vigência dos contratos firmados com os primeiros credenciados, salvo quando não houver interessados habilitados em lista de espera, caso em que a Comissão de Contratação se reunirá e analisará as documentações a fim de formar nova lista de espera.
9.10 A lista de espera será divulgada em sítio eletrônico do município, conforme disposto no edital.
9.11 O contrato firmado entre o credenciado e a administração não garante direito à prorrogação contratual, ficando facultada à administração, a cada término de vigência contratual, a formação de nova lista de espera, a fim de possibilitar a toda a credenciada oportunidade de contratação.
9.12 Os candidatos interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos serão classificados.
9.13 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
9.13 Da análise da documentação apresentada pelos interessados será lavrada ata pela Comissão de Credenciamento com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da lei e do regulamento.
9.14 Caso não haja disponibilidade do(a) credenciado(a) para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado(a) for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o(a) credenciado(a) anterior para a posição final da lista de credenciados(as).
9.15 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
9.16 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.
9.17 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicada e estará permanentemente disponível e atualizada no sítio eletrônico oficial do Município.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA NO TERMO DE CREDENCIAMENTO
10.1 Após divulgação da lista de credenciados(as), a Administração convocará o(a) credenciado(a) para assinatura do termo de credenciamento, sob pena de decair o direito a futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.
10.2 Os(As) credenciados(as) terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de credenciamento, após a convocação pela Administração.
10.2.1 O prazo de que trata o item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do(a) credenciado(a) durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
10.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
10.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf
10.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o credenciado poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.

11 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO
11.1 Durante a vigência do credenciamento, os(as) credenciados(as) deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.
11.2 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os(as) credenciados(as) para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do(a) interessado(a), sob pena de descredenciamento.
11.2.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o(a) credenciado(a) terá até 7 (sete) dias úteis para enviá-la por meio eletrônico.

11.2.2 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
11.2.3 Os(As) credenciados(as) convocados(as) para apresentar a documentação referida no item 11.2 do edital, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
11.2.4 O resultado da análise prevista no item 11.2 do edital será publicado novamente na forma prevista no item 9.19 do edital.

12 - DA DENÚNCIA
12.1 O credenciamento não estabelece a obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o(a) credenciado(a) ou a Prefeitura poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no Decreto Municipal nº 5408/2024 e na legislação pertinente, observado o princípio da ampla defesa e contraditório.
12.2 Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital de credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
13.1 Quando houver necessidade da execução do objeto, a Prefeitura convocará o(a) credenciado(a) para a assinatura do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no item 19 do edital de credenciamento.
13.2 O prazo para assinatura do contrato pelo(a) credenciado(a), após convocação pela Administração, será de até 5 (cinco) dias úteis.
13.2.1 O prazo de que trata o item 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do(a) credenciado(a) durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
13.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
13.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf
13.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o credenciado poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3641-4009.
13.6 A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos(as) próximos(as) credenciados(as), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.
13.7 A Administração deverá realizar consulta nos sites oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar, previamente à emissão de nota de empenho e à contratação.
13.8 Após a assinatura do contrato o(a) credenciado(a) deverá executar os serviços, conforme estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde no Anexo I - Termo de Referência.
13.9 O contrato assinado deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município – DOM/SC, no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14 - DO VALOR E DO PAGAMENTO
14.1 O valor do serviço/objeto deste credenciamento está estabelecido e fixado no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do presente edital e do contrato a ser celebrado.
14.1.1 A Prefeitura pagará ao(à) credenciado(a), pelo serviço executado, as importâncias nas formas fixadas neste edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
14.2 O pagamento decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta-corrente, no prazo de **até 10 (dez) dias,** contados do

recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.3 O pagamento será realizado pela Prefeitura, através de depósito na conta do(a) credenciado(a) que deverá informar os seus dados bancários no momento da assinatura do contrato.

14.4 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

14.4.1 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

14.4.2 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número do Credenciamento;
b) o número da ordem de serviço; e
c) os dados bancários da contratada (Agência, C.C e Banco).

14.5 A contratada deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

14.6 A contratada deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

14.7 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

14.8 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

14.8.1 O(A) credenciado(a) encaminhará um Relatório constando os serviços que foram executados para a Secretaria Municipal de Saúde até o dia 30 (trinta) de cada mês, através do e-mail **adm.saudemafra@gmail.com**, para que o fiscal do contrato verifique e ateste quais os serviços foram efetivamente executados, para posterior pagamento pela Prefeitura.

14.8.2 - Após o envio da documentação pelo(a) credenciado(a) o fiscal do contrato terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificar a documentação e atestar a comprovação ou não da prestação de serviços constantes no relatório encaminhado pelo(a) credenciado(a).

14.8.3 Após a conferência dos documentos encaminhados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura irá entrar em contato com o(a) credenciado(a), solicitando o envio da Nota Fiscal, acompanhado das respectivas certidões:

14.8.4 - Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.8.5 - Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) /365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

14.9 A contratada estará sujeita à avaliação periódica de desempenho, considerando:

a) Frequência e pontualidade;

b) Qualidade e registro dos atendimentos;

c) Participação nas ações da equipe;

d) Adesão aos protocolos clínicos;
e) O não cumprimento poderá ensejar advertência, suspensão ou descredenciamento.
f) O profissional atuará exclusivamente como pessoa jurídica, emitindo nota fiscal mensal pelo serviço prestado;
14.10 O valor mensal é estimado com base na carga horária máxima prevista. O pagamento será realizado somente pelas horas efetivamente prestadas, mediante controle e atesto da unidade de saúde. Feriados, pontos facultativos e recessos determinados por decreto municipal não serão remunerados, salvo se houver efetiva prestação do serviço nesses dias, devidamente autorizada e registrada.
14.11 O não cumprimento da carga horária ou das obrigações contratuais implicará desconto proporcional e/ou rescisão do contrato.
14.12 A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.
14.13 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
14.14 A renovação do credenciamento ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

15 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1 Os prazos e local de **execução** do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 A dotação orçamentária utilizada para cobrir as despesas com a referida contratação é da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

35 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
33 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17 - DO DESCREDENCIAMENTO
17.1 A Prefeitura poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo(a) credenciado(a)/contratado(a);
II - perda das condições de habilitação do(a) credenciado(a)/contratado(a);
III - descumprimento injustificado do contrato pelo(a) contratado(a); e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
17.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 17.1 do edital não desincumbirá o(a) credenciado(a)/contratado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
17.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 17.1 do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
17.4 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o(a) fornecedor(a) não regularize a sua situação.
17.5 O(A) credenciado(a)/contratado(a) que deixar de cumprir as exigências editalícias, do termo de credenciamento ou do contrato, quando for o caso, firmado com a Administração, será descredenciado(a), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5.1 A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga o(a) credenciado(a) da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1 As obrigações do(a) credenciado(a) estão descritas no Anexo V - Minuta de Contrato de Inexigibilidade Decorrente de Credenciamento que fazem parte deste edital.
18.2 - As obrigações da Contratante/Prefeitura estão descritas no Anexo V - Minuta de Contrato de Inexigibilidade Decorrente de Credenciamento que fazem parte deste edital.

19 - DAS SANÇÕES
19.1 Os(As) credenciados(as), após convocação para assinatura do termo de credenciamento ou do contrato, quando for o caso, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155, 156 e 262 da Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
19.2 Os crimes contra a Administração aos quais estão sujeitos os(as) credenciados(as)/contratados(as), processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização, na esfera administrativa, civil e penal.
19.3 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade ou órgão competente para apuração.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO
20.1 Não é admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

21 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
21.1 As atribuições a serem realizadas pelo gestor e pela fiscalização constam no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo V do edital, bem como no Decreto Municipal 5405/2024.

22 - DOS VALORES, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
22.1 Os valores a serem pagos pela Administração estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.
22.2 A recomposição do preço do contrato observará a Lei n° 14.133/2021.
22.3 Os valores poderão ser reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.
22.4 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.
22.4.1 Durante as negociações, o(a) prestador(a) de serviço contratado(a) em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

23 - DOS ANEXOS
23.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Solicitação de credenciamento - Pessoa Jurídica;
d) Anexo III - Declaração - Pessoa Jurídica;
f) Anexo IV - Termo de Credenciamento;
g) Anexo V - Minuta de Contrato;

Mafra/SC, 14 de agosto de 2025.

EMERSON MAAS Prefeito Municipal	**ANDRÉ RAFAEL HACK** Secretário Municipal de Administração	**PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços laboratoriais para a realização de exames clínicos, conforme tabela de procedimentos e valores do SUS, constante em anexo a este instrumento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Unid	Quant	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS (ANEXO I), de acordo com o relatório mensal de exames realizados.	unidade	1	R$320.000,00	R$320.000,00
2	Serviço de coleta domiciliar de amostras laboratoriais para pacientes acamados, mediante solicitação formal da unidade de saúde.	Serviço	30	R$26.66	R$799,80
				Total	**R$320.799,80**

2.1 O serviço objeto desta contratação é de natureza comum e contínuo, decorrente de necessidades temporárias e/ou permanentes para manutenção da oferta, conforme justificativa.
2.2 O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se visando a assistência aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde que compõem a rede básica do município, incluindo material para coleta, análise do material e

obtenção do resultado. Com o intuito de dar continuidade no atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde do município, tendo como base os agendamentos de exames laboratoriais. Lavando-se ainda em consideração que os exames laboratoriais são necessários como apoio aos diagnósticos de inúmeras patologias, tornando-se instrumento complementar a assistência médico-hospitalar realizada nas Unidades de Saúde do Município.

3.2 O presente Termo de Referência adota o modelo de credenciamento com a seleção a critério de terceiros, nos termos do Art. 79, incisos II do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021. Trata-se de modelo tecnicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a prestação de serviços laboratoriais à população usuária do SUS exige a possibilidade de contratar múltiplos prestadores simultaneamente. Adicionalmente, nos casos em que houver mais de um prestador habilitado, será permitida a escolha direta do laboratório pelo paciente (usuário do SUS), conforme previsão do inciso II, assegurando o princípio da livre escolha do cidadão, maior satisfação e confiança na prestação do serviço e o respeito à dignidade do usuário, conforme os princípios do SUS (Lei nº 8.080/1990, art. 7º, inciso II).

3.4 A presente aquisição está devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais, conforme especificado no item 93, que trata do Credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde para fins de realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovem atender a todas as condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

5.2 Os interessados deverão protocolar a documentação a seguir, a partir da data da publicação do edital:

5.3 Documentos de identificação pessoal (do representante legal ou procurador):

5.3.1.Cópia da cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial equivalente;

5.3.2 Se representado por procurador, apresentar também cópia da identidade do procurador e procuração pública ou particular com poderes expressos para assinatura de documentos, recebimento de intimações e atos relacionados ao certame.

5.4 Documentos cadastrais e fiscais:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

5.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4 Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes, conforme domicílio ou sede da empresa, compatível com o objeto do credenciamento;

5.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

5.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

5.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;

5.4.7 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 Documentos específicos da atividade:

5.5.1Cartão CNPJ com o CNAE compatível com a atividade laboral a ser executada;

5.5.2 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no respectivo Conselho de Classe;

5.5.3 Declaração da empresa de que possui profissionais qualificados e espaço físico adequado para a realização dos serviços previstos neste edital;

5.5.4 Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa ou órgão competente;

5.5.5 Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa;

5.5.6 Indicação do responsável técnico, com comprovação do registro profissional válido e certificado de regularidade do laboratório junto ao respectivo Conselho de Classe;

5.5.7 Comprovante de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

5.6 Capacidade Técnica e Abrangência dos Exames por Grupo

5.6.1 A empresa interessada no credenciamento deverá realizar, no mínimo, **90% (noventa por cento) dos exames laboratoriais** previstos em cada grupo específico constante neste Termo de Referência, garantindo atendimento integral e qualificado às demandas do Município de Mafra/SC.

5.6.2 A divisão dos exames em grupos visa assegurar maior flexibilidade na contratação, possibilitando a participação de laboratórios especializados, sem prejuízo da qualidade e da abrangência do atendimento prestado.

5.6.3 Para comprovar sua capacidade técnica, a empresa deverá apresentar documentação que demonstre:

a) Disponibilidade de equipamentos adequados e certificados para os exames de cada grupo;

b) Existência de profissionais habilitados e registrados no respectivo Conselho de Classe, com experiência comprovada;

c) Processos e protocolos internos que garantam qualidade, segurança e rastreabilidade dos exames;

d) Acreditações e certificações técnicas pertinentes, quando aplicáveis.

5.6.4 O não atendimento do percentual mínimo estabelecido para os exames de cada grupo poderá implicar na inabilitação do interessado ou, caso já credenciado, na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e contrato, incluindo rescisão do credenciamento e multas.

5.7 Todos os documentos apresentados deverão estar atualizados e válidos na data da apresentação, sendo exigidas cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência.

5.8 A empresa interessada declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades que venham a ser constatadas.

5.9 A não apresentação de qualquer documento exigido nesta seção implicará na inabilitação do interessado no presente processo de credenciamento.

6. DA FORMA, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Disposições gerais:

6.1.1 Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

6.1.2 O Edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novo interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

6.1.3 A Comissão de Credenciamento avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

6.1.4 As atribuições, deveres e prerrogativas da Comissão de Credenciamento estão definidas em portaria própria, todavia, em suma fica estabelecido que é de competência da Comissão de Credenciamento realizar todos os atos necessários à análise e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciados.

6.1.5 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através de protocolo eletrônico para credenciamento disponível no sítio eletrônico do município, através do link: https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra, o qual irá gerar o protocolo eletrônico para o credenciado (As instruções de como realizar a abertura e acompanhamento do protocolo encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/06/IN-LIC-2024-004-Protocolo-de-credenciamento.pdf).

6.1.6 A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.

6.1.7 Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Coordenação com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

6.1.8 Para fins de julgamento do processo de credenciamento do interessado será considerada a data de apresentação da documentação como marco para avaliação de sua validade.

6.1.9 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

6.1.10 Caso seja documento de fácil verificação, por meio eletrônico público, poderá o servidor autorizado verificar o documento e sanar a falha documental, juntando o documento ao processo, tratando-se de hipótese excepcional.

6.1.11 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária;

6.1.12 Não será credenciado, durante a vigência do edital, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de qualquer servidor do poder público Municipal

6.2. **Dos prazos:**

6.2.1 Os interessados que solicitarem o credenciamento nos primeiros 15 (quinze) dias de publicação do edital terão as suas documentações analisadas em até 10 (dez) dias úteis após o término deste período, sendo então convocados para firmar o Termo de Credenciamento.

6.2.2 Os interessados que solicitarem o credenciamento após os primeiros 15 (quinze) dias de publicação do edital terão as suas documentações analisadas em até 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.2 Após a análise documental, a Comissão do Credenciamento apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2.3 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município de Mafra/SC.

6.3. **Dos recursos**

6.3.1 O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Coordenação do Credenciamento, mediante a protocolização das razões de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

6.3.2 Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.

6.3.3 Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

6.3.4 A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a preclusão do direito de recurso.

6.3.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3.6 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

7.1.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

7.1.6 A Prefeitura do Município de Mafra/SC deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

7.1.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais ou de documentos equivalentes;

7.1.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.2 Obrigações do Credenciado:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Mafra/SC, cujas reclamações se obriga a atender.

7.2.2 Responsabilizar-se pela qualidade, precisão técnica e durabilidade dos resultados dos serviços executados.

7.2.3 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, mantendo-a permanentemente informada sobre o andamento da execução.

7.2.4 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da Prefeitura do Município de Mafra/SC, a correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, garantindo a continuidade dos serviços durante este período.

7.2.5 Responder às solicitações da Prefeitura exclusivamente por meio de comunicação formal por escrito, mantendo registros comprobatórios para controle.

7.2.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades estejam vencidas, com vistas à regularização do credenciamento.

7.2.7 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Mafra/SC e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, omissões ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.8 Assumir integralmente os custos relacionados à prestação dos serviços contratados, incluindo insumos, equipamentos, pessoal técnico e demais encargos necessários à execução.

7.2.9 Manter atualizados durante toda a vigência do credenciamento seus dados cadastrais, documentos e contatos, informando imediatamente qualquer alteração à Prefeitura.

7.2.10 Garantir a confidencialidade e o sigilo das informações relativas aos usuários e aos exames realizados, nos termos da legislação aplicável.

8 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto deverá iniciar-se a partir da assinatura do contrato e da emissão da autorização de fornecimento.

8.2 A credenciada somente prestará os serviços mediante apresentação das guias e/ou pedidos médicos, devidamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS), não sendo de responsabilidade do Município os exames realizados sem os referidos documentos.

8.3 É expressamente vedado à credenciada, sob qualquer hipótese, reter documentos dos usuários, exigir apresentação de documentos adicionais aos elencados neste instrumento, solicitar assinatura em guias ou documentos em branco ou de garantia, bem como cobrar quaisquer valores a título de honorários, depósitos, cauções ou similares pelos serviços autorizados pelo Município de Mafra/SC.

8.4 A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do Município de Mafra atendimento com o mesmo padrão de qualidade dispensado aos pacientes particulares. Qualquer prática discriminatória será considerada motivo para rescisão imediata do contrato.

8.5 A credenciada deverá estar apta a atender pacientes não deambulantes (em cadeiras de rodas ou macas), dispondo de estrutura física adequada para tal finalidade.

8.6 A credenciada deverá dispor de infraestrutura física e tecnológica adequada à realização dos exames laboratoriais contratados, observando os padrões de qualidade, biossegurança e rastreabilidade estabelecidos pelas normas da Anvisa e demais órgãos competentes.

8.7 A credenciada deverá manter condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação de amostras biológicas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.8 A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Constatada má qualidade na execução, a empresa será obrigada a refazer o exame, sem qualquer custo

adicional para o Município de Mafra/SC. Nesse caso, também poderão ser aplicadas sanções, nos termos da legislação vigente.

8.9 O serviço, mesmo após sua realização e aceitação, poderá ser refeito, desde que comprovada a má-fé do prestador ou condições inadequadas de execução que comprometam a integridade e a fidedignidade dos resultados dos exames.

8.10 Os laudos laboratoriais deverão conter a identificação do profissional responsável, com número de registro no respectivo conselho de classe, bem como serem entregues dentro do prazo pactuado com o Município.

8.11 A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante legal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a coleta da amostra.

8.12 O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente ultrapassado nos casos em que a natureza do exame exigir tempo técnico superior para sua conclusão, devidamente justificado.

8.13 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, com base nos valores estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, conforme relatório de produção emitido pelo sistema oficial do Município.

8.14 É de responsabilidade da empresa contratada realizar a baixa das Guias SUS no sistema oficial do Município, bem como informar, no momento do credenciamento ou sempre que houver alterações, os dados do responsável para fins de cadastro no referido sistema.

8.15 É vedada a terceirização da execução dos exames laboratoriais contratados, salvo mediante autorização formal e expressa do Município.

8.16 A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem justificativa aceita pela Administração, será considerada abandono contratual, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis previstas neste instrumento e na legislação vigente.

8.17 Os usuários/pacientes vinculados à Administração Pública terão o direito de livre escolha entre os prestadores de serviços de saúde devidamente credenciados, observadas as condições estabelecidas neste edital e os requisitos legais aplicáveis.

8.17.1 A escolha será exercida pelo munícipe no momento da solicitação do serviço, sendo vedado à Administração restringir ou direcionar o usuário a prestador específico. Nas seguintes hipóteses, poderá ser sugerida outra opção, ficando a critério do usuário aceitá-la:

a) Inexistência de agenda disponível do prestador da especialidade demandada na data desejada;

b) Impedimentos técnicos ou operacionais devidamente justificados;

c) Regulação médica, quando necessária, conforme protocolos clínicos vigentes.

8.18 Os prestadores de serviços de saúde credenciados não deterão exclusividade e atuarão em regime de igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

8.19 A relação atualizada dos prestadores credenciados será divulgada em meio oficial da Administração, garantindo transparência e amplo acesso à informação, para que os usuários possam exercer sua escolha de forma informada e consciente.

Item 2 – Serviço de Coleta Domiciliar:

8.20 A coleta domiciliar de amostras laboratoriais deverá ser realizada exclusivamente para pacientes acamados que não possam se deslocar às unidades de saúde, mediante solicitação formal da unidade de saúde responsável pelo acompanhamento do paciente.

8.21 O prestador deverá agendar a coleta no endereço do paciente conforme a demanda encaminhada pela unidade solicitante, garantindo atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, considerando a urgência e a natureza dos exames requisitados.

8.22 A equipe técnica responsável pela coleta deverá comparecer ao domicílio do paciente equipada com todos os materiais necessários para a coleta, acondicionamento e transporte seguro das amostras, respeitando as normas técnicas de biossegurança vigentes.

8.23 O prestador deverá assegurar a correta identificação das amostras, preenchimento dos documentos de encaminhamento e registro das informações necessárias para o rastreamento e a entrega das amostras ao laboratório.

8.24 Após a coleta, as amostras deverão ser transportadas em condições que garantam a sua integridade e qualidade até o laboratório credenciado responsável pela análise, observando os protocolos técnicos e de segurança sanitária aplicáveis.

8.25 O prestador deverá manter canais de comunicação abertos com as unidades solicitantes para confirmação de agendamento, comunicação de eventuais dificuldades e encaminhamento de resultados, quando aplicável.

8.26 A prestação do serviço deverá respeitar os princípios do SUS, especialmente os da universalidade, integralidade, acessibilidade e humanização, priorizando a segurança e o conforto do paciente acamado.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.7 Ficam designadas os servidores Jaina Vivian Ivanko e Alexandre Engel para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

9.8 Fica designado, como gestor de contratos, a servidora Meriane do Rocio Portela para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? ( ) SIM (x) NÃO

10.2 O prazo de vigência do edital será de 5 anos e os contratos oriundos desse credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores do Item 1 acompanharão as oscilações da Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, disponível no "site" http://sigtap.datasus.gov.br.

Os valores do item 2, utilizou-se como base, os valores de orçamentos coletados com três prestadores. Os preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 meses, podendo após este prazo, sofrer aplicação do índice de correção IPCA, a contar do décimo terceiro mês desta publicação, havendo conveniência e necessidade.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como

condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.2.3 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.2.4 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

1) o número da licitação; e,

2) o número da ordem de compra.

3) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.2.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.2.6 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.2.7 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.2.8 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão à conta da dotação(ões) orçamentária(s) que será(ão) informada(s) nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 08/07/2025

Aprovado em: 08/07/2025

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria
Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC Tel:
047-99173-0987/CEP 89.300-270

Meriane do Rocio Portela

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Jaina Vivian Ivanko

Fiscal de Contratos

Alexandre Engel

Fiscal de Contratos

Meriane do Rocio Portela

Gestor de Contratos

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria
Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC Tel:
047-99173-0987/CEP 89.300-270

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

FORMA ORGANIZAÇÃO -01 – EXAMES BIOQUÍMICOS		
Cod. Proced	**Descrição Procedimento**	**Valor Referência Unit**
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	**R$3,51**
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	**R$2,01**
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	**R$15,65**
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	**R$3,63**
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5DOSAGENS)	**R$6,55**
02.02.01.006-6	DETERMINACAODE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAOPOR CORTISONA (4DOSAGENS)	**R$3,68**
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5DOSAGENS)	**R$10,00**
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	**R$3,51**
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	**R$3,51**
02.02.01.010-4	DOSAGEMDE ACETONA	**R$1,85**
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	**R$2,01**
02.02.01.012-0	DOSAGEMDE ACIDOURICO	**R$1,85**
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	**R$9,00**
02.02.01.014-7	DOSAGEMDE ALDOLASE	**R$3,68**
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	**R$3,68**
02.02.01.016-3	DOSAGEMDE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	**R$3,68**
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	**R$3,68**
02.02.01.018-0	DOSAGEMDE AMILASE	**R$2,25**
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	**R$3,51**
02.02.01.020-1	DOSAGEMDE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	**R$2,01**
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	**R$1,85**
02.02.01.022-8	DOSAGEMDE CALCIOIONIZAVEL	**R$3,51**
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	**R$2,01**
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	**R$0,00**
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	**R$3,68**
02.02.01.026-0	DOSAGEMDE CLORETO	**R$1,85**
02.02.01.027-9	DOSAGEMDE COLESTEROL HDL	**R$3,51**
02.02.01.028-7	DOSAGEMDE COLESTEROL LDL	**R$3,51**
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	**R$1,85**
02.02.01.030-9	DOSAGEMDE COLINESTERASE	**R$3,68**
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	**R$1,85**
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	**R$3,68**
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	**R$4,12**

02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASEALFA-HIDROXIBUTIRICA	**R$3,51**
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	**R$3,51**
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	**R$3,68**
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	**R$3,68**
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	**R$15,59**
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	**R$3,51**
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	**R$15,65**
02.02.01.041-4	DOSAGEMDE FOSFATASE ACIDATOTAL	**R$2,01**
02.02.01.042-2	DOSAGEMDE FOSFATASE ALCALINA	**R$2,01**
02.02.01.043-0	DOSAGEMDE FOSFORO	**R$1,85**
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAOPROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	**R$2,01**
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	**R$3,51**
02.02.01.046-5	DOSAGEMDE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	**R$3,51**
02.02.01.047-3	DOSAGEMDE GLICOSE	**R$1,85**
02.02.01.048-1	DOSAGEMDE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	**R$3,68**
02.02.01.049-0	DOSAGEMDE HAPTOGLOBINA	**R$3,68**
02.02.01.050-3	DOSAGEMDE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	**R$7,86**
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	**R$3,68**
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	**R$3,51**
02.02.01.053-8	DOSAGEMDE LACTATO	**R$3,68**
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	**R$3,51**
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	**R$2,25**
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	**R$2,01**
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	**R$2,01**
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	**R$3,68**
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	**R$3,51**
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	**R$1,85**
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	**R$1,40**
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	**R$1,85**
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	**R$1,85**
02.02.01.064-3	DOSAGEMDE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	**R$ 2,01**
02.02.01.06.5-1	DOSAGEMDE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	**R$2,01**
02.02.01.066-0	DOSAGEMDE TRANSFERRINA	**R$4,12**
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	**R$3,51**
02.02.01.068-6	DOSAGEMDE TRIPTOFANO	**R$ 3,51**
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	**R$1,85**
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	**R$ 15,24**
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	**R$3,68**
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	**R$4,42**
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETOBASE)	**R$15,65**
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	**R$ 3,68**
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	**R$ 6,55**

02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	**R$15,24**
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	**R$ 1,53**
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	**R$ 3,04**
02.14.01.007-4	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	R$1,00
FORMA ORGANIZAÇÃO -02 - EXAMES HEMATOTÓGICOS E HEMOSTASIA		
Cod. Proced	**Descrição Procedimento**	**Valor Referência Unit**
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	**R$ 6,48**
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	**R$ 2,73**
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	**R$ 2,73**
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	**R$ 2,73**
02.02.02.005-3	DETERMINACAODE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	**R$ 2,73**
02.02.02.006-1	DETERMINACAODE SULFO-HEMOGLOBINA	**R$ 2,73**
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	**R$ 2,73**
02.02.02.008-8	DETERMINACAODE TEMPODE LISE DAEUGLOBULINA	**R$2,73**
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	**R$ 2,73**
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	**R$ 9,00**
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	**R$5,79**
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	**R$ 2,85**
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	**R$ 5,77**
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADEDAPROTROMBINA (TAP)	**R$ 2,73**
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DEHEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	**R$2,73**
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTECIRCULANTE	**R$4,11**
02.02.02.017-7	DOSAGEMDE ANTITROMBINA III	**R$6,48**
02.02.02.018-5	DOSAGEMDE FATOR II	**R$5,31**
02.02.02.019-3	DOSAGEMDE FATOR IX	**R$7,61**
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATORV	**R$4,73**
02.02.02.021-5	DOSAGEMDE FATORVII	**R$ 8,09**
02.02.02.022-3	DOSAGEMDE FATORVIII	**R$6,63**
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATORVIII (INIBIDOR)	**R$15,00**
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATORVON WILLEBRAND(ANTIGENO)	**R$ 18,91**
02.02.02.025-8	DOSAGEMDE FATORX	**R$ 6,66**
02.02.02.026-6	DOSAGEMDE FATORXI	**R$ 9,11**
02.02.02.027-4	DOSAGEMDE FATORXII	**R$ 10,51**
02.02.02.028-2	DOSAGEMDE FATORXIII	**R$ 6,66**
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	**R$ 4,60**
02.02.02.030-4	DOSAGEMDE HEMOGLOBINA	**R$1,53**
02.02.02.031-2	DOSAGEMDE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	**R$ 2,73**
02.02.02.032-0	DOSAGEMDE HEMOGLOBINA FETAL	**R$ 2,73**
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	**R$2,73**

02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	**R$ 4,11**
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	**R$5,41**
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	**R$ 2,73**
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	**R$ 1,53**
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	**R$4,11**
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	**R$ 2,73**
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	**R$ 25,00**
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	**R$ 4,11**
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	**R$ 2,73**
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	**R$2,73**
02.02.02.044-4	PESQUISADE HEMOGLOBINA S	**R$2,73**
02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	**R$0,00**
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	**R$2,73**
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	**R$0,00**
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMODE PROTROMBINA	**R$4,11**
02.02.02.049-5	PROVADERETRACAODO COAGULO	**R$ 2,73**
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	**R$ 2,73**
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	**R$ 2,73**
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	**R$12,00**
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	**R$2,73**
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	**R$ 2,73**
FORMA ORGANIZAÇÃO -03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS		
Cod. Proced	**Descrição Procedimento**	**Valor Referência Unit**
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	**15,00**
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	**R$15,00**
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	**R$ 15,00**
02.02.03.004-0	DETECCAODE RNA DOHIV-1 (QUALITATIVO)	**R$65,00**
02.02.03.005-9	DETECCAODE RNA DOVIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	**R$ 96,00**
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	**R$ 9,25**
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	**R$2,83**
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	**R$9,25**
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	**R$ 15,06**
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	**R$16,42**
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	**R$13,55**
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	**R$17,16**
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	**R$17,16**
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	**R$2,83**
02.02.03.015-6	DOSAGEMDE IMUNOGLOBULINAA (IGA)	**R$17,16**
02.02.03.016-4	DOSAGEMDE IMUNOGLOBULINAE (IGE)	**R$9,25**
02.02.03.017-2	DOSAGEMDE IMUNOGLOBULINAG (IGG)	**R$ 0,00**
02.02.03.018-0	DOSAGEMDE IMUNOGLOBULINAM (IGM)	**R$ 17,16**

02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	**R$ 9,25**
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	**R$2,83**
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	**R$ 17,16**
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEMDE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	**R$80,00**
02.02.03.024-5	INTADERMORREACAOCOM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	**R$ 0,00**
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	**R$10,00**
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	**R$10,00**
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	**R$8,67**
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	**R$ 17,16**
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	**R$ 85,00**
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	**R$10,00**
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	**R$18,55**
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	**R$ 17,16**
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	**R$5,74**
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	**R$17,16**
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	**R$18,55**
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	**R$18,55**
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	**R$ 9,25**
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	**R$10,00**
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	**R$ 9,25**
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	**R$ 3,70**
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	**R$ 5,83**
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	**R$10,00**
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEXSUPRARENAL	**R$17,16**
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIEQUINOCOCOS	**R$ 9,25**
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	**R$ 10,00**
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIESPERMATOZOIDES	**R$9,70**
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	**R$ 2,83**
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	**R$ 10,00**
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	**R$10,00**
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	**R$ 10,00**
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	**R$ 17,16**
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	**R$ 4,10**
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	**R$5,50**
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	**R$17,16**
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIMITOCONDRIA	**R$17,16**
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	**R$17,16**
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	**R$17,16**
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	**R$17,16**
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	**R$ 17,16**
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	**R$10,00**
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	**R$17,16**
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE	**R$ 18,55**

	B (ANTI-HBS)	
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITEB(ANTI-HBE)	**R$18,55**
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	**R$ 7,78**
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	**R$9,71**
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUSDA HEPATITE C (ANTI- HCV)	**R$ 18,55**
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUSDA HEPATITE D (ANTI-HDV)	**R$ 18,55**
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUSDO SARAMPO	**R$9,25**
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOSCONTRAPARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	**R$ 4,10**
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENODO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	**R$ 18,55**
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	**R$ 17,16**
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	**R$ 2,83**
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	**R$11,00**
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	**R$ 9,25**
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	**R$ 16,97**
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	**R$ 9,25**
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	**R$ 18,55**
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	**R$30,00**
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	**R$18,55**
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS DA RUBEOLA	**R$17,16**
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	**R$ 17,16**
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS EPSTEIN-BARR	**R$17,16**
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS HERPES SIMPLES	**R$17,16**
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	**R$11,61**
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	**R$10,00**
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	**R$18,55**
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	**R$ 9,25**
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	**R$ 18,55**
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	**R$ 20,00**
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DAHEPATITE A (HAV-IGG)	**R$ 18,55**
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	**R$17,16**
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	**R$ 17,16**
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	**R$17,16**
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	**R$17,16**
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	**R$13,35**
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DOVIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	**R$ 18,55**
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	**R$18,55**
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	**R$60,00**
02.02.03.100-4	PESQUISADE CRIOGLOBULINAS	**R$2,83**
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATORREUMATOIDE (WAALER-ROSE)	**R$4,10**
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	**R$ 9,25**
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI(POR IMUNOFLUORESCENCIA)	**R$10,00**

02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	**R$1,77**
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	**R$ 1,77**
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DOHIV-1	**R$ 18,00**
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DOVIRUS DA HEPATITE C	**R$168,48**
02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	**R$4,10**
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	**R$2,83**
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	**R$2,83**
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	**R$ 1,77**
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	**R$ 1,77**
02.02.03.117-9	VDRLP/ DETECCAODE SIFILIS EM GESTANTE	**R$ 2,83**
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	**R$18,55**
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	**R$17,16**
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	**R$9,00**
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	**R$ 13,35**
02.02.03.127-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	**R$13,35**
FORMA ORGANIZAÇÃO -04 – EXAMES CROPOLÓGICOS		
Cod. Proced	**Descrição Procedimento**	**Valor Referência Unit**
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	**R$ 1,65**
02.02.04.002-0	DOSAGEMDE GORDURA FECAL	**R$3,04**
02.02.04.003-8	EXAMECOPROLOGICO FUNCIONAL	**R$ 3,04**
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOSDE HELMINTOS	**R$ 1,65**
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	**R$ 1,65**
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	**R$ 1,65**
02.02.04.007-0	PESQUISADE GORDURA FECAL	**R$ 1,65**
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVASNAS FEZES	**R$1,65**
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	**R$1,65**
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	**R$1,65**
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	**R$ 1,65**
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	**R$1,65**
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	**R$10,25**
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTONAS FEZES	**R$1,65**
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	**R$1,65**
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	**R$ 1,65**
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	**R$1,65**
FORMA ORGANIZAÇÃO -05 – EXAMES UROANÁLISE		
Cod. Proced	**Descrição Procedimento**	**Valor Referência Unit**
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS ESEDIMENTODA URINA	**R$ 3,70**
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	**R$3,51**
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	**R$ 3,51**
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	**R$3,51**
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	**R$ 2,04**
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	**R$3,70**
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	**R$3,70**
02.02.05.008-4	DOSAGEMDE CITRATO	**R$ 2,01**
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	**R$ 8,12**
02.02.05.010-6	DOSAGEMDE OXALATO	**R$ 3,68**

02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24HORAS)	**R$ 2,04**
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTODE ACIDOS ORGANICOS	**R$3,04**
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	**R$3,70**
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	**R$ 3,70**
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	**R$2,04**
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	**R$3,70**
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	**R$2,04**
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	**R$2,40**
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	**R$ 2,04**
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	**R$ 2,04**
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROSINATOS DO METABOLISMO NAURINA	**R$ 3,70**
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONANA URINA	**R$ 2,04**
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	**R$ 2,04**
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	**R$ 3,36**
02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	**R$0,00**
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	**R$2,04**
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	**R$2,04**
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	**R$3,70**
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	**R$ 2,04**
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (PORELETROFORESE)	**R$4,44**
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	**R$ 2,04**
02.02.05.032-7	PROVADEDILUICAO(URINA)	**R$ 2,04**
FORMA ORGANIZAÇÃO -06 – EXAMES HORMONAIS		
Cod. Proced	**Descrição Procedimento**	**Valor Referência Unit**
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	**R$12,54**
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	**R$12,54**
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	**R$ 14,69**
02.02.06.004-7	DOSAGEMDE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	**R$10,20**
02.02.06.005-5	DOSAGEMDE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	**R$ 6,72**
02.02.06.006-3	DOSAGEMDE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	**R$ 6,72**
02.02.06.007-1	DOSAGEMDE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	**R$ 6,72**
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	**R$14,12**
02.02.06.009-8	DOSAGEMDE ALDOSTERONA	**R$ 11,89**
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	**R$12,01**
02.02.06.011-0	DOSAGEMDE ANDROSTENEDIONA	**R$11,53**
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	**R$14,38**
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	**R$ 9,86**
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	**R$ 11,25**
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	**R$ 11,71**
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	**R$10,15**
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	**R$11,55**
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	**R$11,12**
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	**R$14,15**
02.02.06.020-9	DOSAGEMDE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	**R$15,35**
02.02.06.021-7	DOSAGEMDE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	**R$7,85**
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO(HGH)	**R$10,21**
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	**R$7,89**
02.02.06.024-1	DOSAGEMDE HORMONIO LUTEINIZANTE(LH)	**R$8,97**

02.02.06.025-0	DOSAGEMDE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	**R$8,96**
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	**R$10,17**
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	**R$43,13**
02.02.06.028-4	DOSAGEMDE PEPTIDEO C	**R$15,35**
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	**R$10,22**
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	**R$10,15**
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	**R$13,19**
02.02.06.032-2	DOSAGEMDE SOMATOMEDINAC (IGF1)	**R$15,35**
02.02.06.033-0	DOSAGEMDE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	**R$13,11**
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	**R$10,43**
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	**R$13,11**
02.02.06.036-5	DOSAGEMDE TIREOGLOBULINA	**R$15,35**
02.02.06.037-3	DOSAGEMDE TIROXINA (T4)	**R$8,76**
02.02.06.038-1	DOSAGEMDE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	**R$11,60**
02.02.06.039-0	DOSAGEMDE TRIIODOTIRONINA (T3)	**R$8,71**
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	**R$12,01**
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	**R$12,01**
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	**R$12,01**
02.02.06.043-8	TESTEDEESTIMULODO HGH APOS GLUCAGON	**R$12,01**
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAODO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	**R$12,01**
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAODO HGH APOS GLICOSE	**R$12,01**
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DODIABETES INSIPIDUS	**R$8,43**
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPLACTINA	**R$12,15**
FORMA ORGANIZAÇÃO - 07 - EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA		
Cod. Proced	**Descrição Procedimento**	**Valor Referência Unit**
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	**R$2,06**
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	**R$2,23**
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	**R$3,68**
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	**R$2,04**
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	**R$15,65**
02.02.07.006-9	DOSAGEMDE ALA-DESIDRATASE	**R$3,51**
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	**R$2,01**
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	**R$27,50**
02.02.07.009-3	DOSAGEMDE AMINOGLICOSIDEOS	**R$10,00**
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	**R$10,00**
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	**R$10,00**
02.02.07.012-3	DOSAGEMDE BARBITURATOS	**R$13,13**
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	**R$13,48**
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	**R$6,55**
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	**R$17,53**
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	**R$4,11**
02.02.07.017-4	DOSAGEMDE CHUMBO	**R$8,83**
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	**R$58,61**
02.02.07.019-0	DOSAGEMDE COBRE	**R$3,51**
02.02.07.020-4	DOSAGEMDE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	**R$8,97**
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	**R$15,65**
02.02.07.022-0	DOSAGEMDE FENITOINA	**R$35,22**
02.02.07.023-9	DOSAGEMDE FENOL	**R$2,05**

02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	**R$3,51**
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	**R$2,25**
02.02.07.026-3	DOSAGEMDE MERCURIO	**R$2,04**
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	**R$4,11**
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	**R$10,00**
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	**R$10,00**
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	**R$10,00**
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	**R$2,01**
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	**R$3,51**
02.02.07.033-6	DOSAGEMDE TEOFILINA	**R$15,65**
02.02.07.034-4	DOSAGEMDE TIOCIANATO	**R$3,68**
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	**R$15,65**
FORMA ORGANIZAÇÃO -08 – EXAMES MICROBIOLOGICOS		
Cod. Proced	**Descrição Procedimento**	**Valor Referência Unit**
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	**R$4,98**
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	**R$13,33**
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	**R$13,33**
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	**R$4,20**
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	**R$4,20**
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	**R$4,20**
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	**R$2,80**
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	**R$5,62**
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO(POS-PASTEURIZACAO)	**R$5,62**
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	**R$4,33**
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	**R$5,63**
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	**R$10,25**
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAODE FUNGOS	**R$4,19**
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	**R$2,80**
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	**R$11,49**
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	**R$5,63**
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	**R$4,33**
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	**R$2,80**
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOSBETA-HEMOLITICOSDOGRUPO A	**R$4,33**
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	**R$2,80**
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	**R$4,33**
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	**R$2,80**
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	**R$5,04**
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	**R$5,62**
FORMA ORGANIZAÇÃO -09 - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS		
Cod. Proced	**Descrição Procedimento**	**Valor Referência Unit**
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	**R$1,89**
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	**R$5,79**
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	**R$4,33**
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	**R$4,33**
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	**R$1,89**
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	**R$1,89**
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	**R$6,56**

02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NOLIQUIDO AMNIOTICO	**R$1,89**
02.02.09.009-4	DOSAGEMDE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	**R$2,01**
02.02.09.010-8	DOSAGEMDE FRUTOSE	**R$2,01**
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NOESPERMA	**R$2,01**
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NOLIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	**R$1,89**
02.02.09.013-2	DOSAGEMDE PROTEINAS NOLIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	**R$1,89**
02.02.09.014-0	DOSAGEMDE SODIOECLORO NO SUOR (C/ COLETA)	**R$0,00**
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/CONCENTRACAO NOLIQUOR	**R$5,23**
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	**R$6,56**
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	**R$5,79**
02.02.09.018-3	EXAME DECARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBALE ESPECIFICA DE CELULAS	**R$1,89**
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	**R$5,79**
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	**R$9,70**
02.02.09.022-1	DOSAGEMDE FOSFATASE ÁCIDANOESPERMA	**R$2,01**
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	**R$1,89**
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	**R$1,89**
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	**R$1,89**
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	**R$4,80**
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	**R$1,89**
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	**R$9,70**
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	**R$1,89**
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	**R$1,89**
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	**R$1,89**
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTANO LIQUIDOSINOVIAL E DERRAMES	**R$1,89**
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	**R$1,89**
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	**R$4,69**
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCOGASTRICO	**R$4,69**
FORMA ORGANIZAÇÃO -10 - EXAMES DE GENÉTICA		
Cod. Proced	**Descrição Procedimento**	**Valor Referência Unit**
02.02.10.001-4	DETERMINACAODE CARIOTIPO EM CULTURA DELONGADURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	**R$180,00**
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADESCORIONICAS (C/ TECNICADE BANDAS)	**R$160,00**
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	**R$160,00**
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	**R$120,00**
FORMA ORGANIZAÇÃO – 11 EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL		
Cod. Proced	**Descrição Procedimento**	**Valor Referência Unit**
02.02.11.001-0	DETECCAODE VARIANTES DAHEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	**R$8,80**
02.02.11.002-8	DETECCAOMOLECULARDE MUTACAOEM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	**R$66,00**
02.02.11.003-6	DETECCAOMOLECULAR EM FIBROSECISTICA (CONFIRMATORIO)	**R$66,00**
02.02.11.004-4	DOSAGEMDE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	**R$5,50**
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	**R$12,10**

02.02.11.006-0	DOSAGEMDE FENILALANINATSHOUT4 E DETECCAO DA VARIANTEDE HEMOGLOBINA	**R$20,90**
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	**R$5,50**
02.02.11.008-7	DOSAGEMDE TSHE T4 LIVRE (CONTROLE /DIAGNOSTICO TARDIO)	**R$13,20**
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	**R$8,00**
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	**R$137,00**
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	**R$66,00**
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	**R$66,00**
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	**R$150,00**
FORMA ORGANIZAÇÃO -12 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS		
Cod. Proced	**Descrição Procedimento**	**Valor Referência Unit**
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOSANTIPLAQUETARIOS	**R$10,65**
02.02.12.002-3	DETERMINACAODIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	**R$1,37**
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	**R$10,65**
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAODE ANTICORPOSSERICOSIRREGULARES C/ PAINEL DEHEMACIAS	**R$10,65**
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	**R$5,79**
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	**R$5,79**
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	**R$5,79**
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATORRH (INCLUID FRACO)	**R$1,37**
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	**R$2,73**
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OUANTI B	**R$5,79**

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, _____/____, CEP _____, solicita à Prefeitura Municipal de Mafra o credenciamento para prestar os seguintes serviços, descritos nos itens abaixo constantes do Termo de Referência – Anexo I do **edital Nº 009/2025**.

Item	Descrição dos serviços a serem prestados
1	
2	
3	
4	

OBS.: O(A) credenciado(a) deverá preencher a tabela acima com o número do item e a descrição dos serviços que pretende se credenciar na Prefeitura para a prestação de serviços constante neste credenciamento.

Informamos que o instrumento contratual, caso venha a ser celebrado, será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp,_____ email_____.

Informamos ainda que os dados bancários a serem utilizados para pagamento em futura execução contratual são os seguintes:

Banco:	**Agência:**	**Cidade/estado onde se localiza a sede da agência indicada:**	**Conta:**

Por fim, a empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, vem solicitar ao Gestor Municipal desta Prefeitura, credenciamento ao presente edital **Nº 009/2025**, que tem por objeto o **Credenciamento para contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para execução de procedimento clínico eletivo de média complexidade em serviços de exames especializados, através da Secretaria Municipal de Saúde,** com a possibilidade de contratação, conforme descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

_____, de _____ de 2025.

Nome, cargo e assinatura legível do representante legal da empresa
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, _____/____, CEP _____, por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público **Nº 009/2025**, DECLARA:

a) Que tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Credenciamento supramencionado;
b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Credenciamento e dos seus anexos e documentos;
c) Que demonstra integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua contratação;
d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
e) Que não possui em seu quadro societário servidor público ou contratado do Município de Mafra;
f) Que possui pleno conhecimento das cláusulas e das condições previstas no edital supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documento apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão de Contratação;
g) Que concorda com as normas e valores definidos no Anexo I - Termo de Referência e nos anexos constantes deste edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura legível da proponente
Nome do representante legal
Cargo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

1) ÓRGÃO CREDENCIADOR:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA,** inscrito no **CNPJ nº 10.491.693/0001-16**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Plínio Saldanha de Oliveira, inscrito no CPF nº _____.

2) CREDENCIADO:

No caso de pessoa jurídica:
Nome: _____
CNPJ nº: _____
Representante legal: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, _____/MG, CEP _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3) OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços laboratoriais para a realização de exames clínicos, conforme tabela de procedimentos e valores do SUS, constante em anexo a este instrumento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, com a possibilidade de contratação pela Prefeitura de Mafra, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no **Edital Nº 009/2025** e seus anexos.

Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Unid.	Valor Unitário R$	Valor total R$

1 - Tem pleno conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo os valores da Tabela disponibilizada no Anexo I do Edital de **Credenciamento Nº 009/2025**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2 - Se compromete a realizar os procedimentos para os quais se credencia, conforme os preços previstos no Anexo I - Termo de Referência, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

3 - Compromete a cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital de **Credenciamento Nº 009/2025** e seus anexos, inclusive as que se referem aos prazos, locais e valores.

4 - Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Credenciamento acima referido e seus anexos.

Mafra/SC, ____ de _____ de 2025.

_____	_____	_____
NOME	**MERIANE DO ROCIO PORTELA**	**PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA**
Credenciado	Presidente da Comissão de Credenciamento	Secretário Municipal de Saúde

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Validade do Contrato: xx/xx/**2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16**, localizado na Rua Mathias Piechinick n° 37, Centro, em Mafra - SC, neste ato, representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o **Sr**. **PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, com endereço à _____, nº _____, em _____/___, portador do CPF ou CNPJ _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/___, doravante denominada CONTRATADO(A), celebram o presente contrato de prestação de serviços, cujo objeto se encontra previsto na cláusula primeira, nos termos do **Credenciamento Nº 009/2025**, **Processo Nº 119/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente instrumento o **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços laboratoriais para a realização de exames clínicos, conforme tabela de procedimentos e valores do SUS, constante em anexo a este instrumento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, para a Prefeitura Municipal de Mafra**, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e no Edital de **Credenciamento Nº 009/2025** e seus anexos.
1.1.1 O CONTRATADO participou do credenciamento, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e solicitação de credenciamento apresentada, segue abaixo o item em que encontra-se habilitado para prestar fornecimento:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL
2.1 O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório Nº 119/2025 - Credenciamento nº009/2025,** fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O valor do serviço/objeto deste credenciamento está estabelecido e fixado no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do presente edital e do contrato a ser celebrado.
3.1.1 A Prefeitura pagará ao(à) credenciado(a), pelo serviço executado, as importâncias nas formas fixadas neste edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
3.1.2 O **valor global estimado para a contratação**, referente a este edital de credenciamento, para **12 meses,** é de **R$ 320.799,80 (trezentos e vinte mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do

objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
4.1.1 O Termo de Referência;
4.1.2 O Edital do Credenciamento;
4.1.3 A Solicitação de Credenciamento do CONTRATADO;
4.1.4 A autodeclaração do CONTRATADO;
4.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
4.2 A formalização do contrato presume que o CONTRATADO:
4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato entrará em vigor **a partir da data de sua assinatura** e **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O credenciado deverá **assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

5.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
5.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do objeto deverá iniciar-se a partir da assinatura do contrato e da emissão da autorização de fornecimento.
6.1.1 **A credenciada somente prestará os serviços mediante apresentação das guias e/ou pedidos médicos, devidamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS), não sendo de responsabilidade do Município os exames realizados sem os referidos documentos.**
6.2 A prestação dos serviços deverá **obedecer às diretrizes e exigências conforme Anexo I (Termo de Referência) do edital**.
6.4.1 As despesas com alimentação, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos profissionais contratados ou das pessoas jurídicas contratadas.
6.5 Todos equipamentos e materiais destinados à realização dos serviços, bem como o transporte serão de responsabilidade dos(as) contratados(as).
6.6 O prazo para iniciar os serviços será de até **1 (um) dia corrido**, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo credenciado.

6.6.1 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, o(a) contratado(a) poderá formalizar pedido de prorrogação deste prazo, por igual período, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar pessoal competente e qualificado, quando for o caso.

8.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais, quando for o caso.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do CONTRATANTE, ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis, quando for o caso.

8.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura realizará o pagamento decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, que será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta-corrente, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será realizado pela Prefeitura, através de depósito na conta do(a) credenciado(a) _____ (nº da agência), _____ (nº da conta), _____ (nome do Banco), _____(nome da pessoa física ou jurídica titular da conta).

9.3 O(A) credenciado(a) encaminhará um Relatório constando os serviços que foram executados para a Secretaria Municipal de Saúde até o dia 30 (trinta) de cada mês, através do e-mail **adm.saudemafra@gmail.com**, para que o fiscal do contrato verifique e ateste quais os serviços foram efetivamente executados, para posterior pagamento pela Prefeitura.

9.3.1 A.1 Após o envio da documentação pelo(a) credenciado(a) o fiscal do contrato terá o prazo de até **15 (quinze)** dias úteis para verificar a documentação e atestar a comprovação ou não da prestação de serviços constantes no relatório encaminhado pelo(a) credenciado(a).

9.4 Após a conferência dos documentos encaminhados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura irá entrar em contato com o(a) credenciado(a), por e-mail, solicitando o envio da Nota Fiscal, acompanhado das respectivas certidões:

9.4.1 Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) /365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os valores a serem pagos pela Administração estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.
10.2 A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
10.3 Os valores poderão ser reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.
10.4 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.
10.4.1 Durante as negociações, o(a) prestador(a) de serviço contratado(a) em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.
10.5 A repactuação de preços também poderá ocorrer, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da assinatura do Termo de Credenciamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11 Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante/Prefeitura:
11.1 Fornecer ao(à) contratado(a), em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
11.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
11.3 Realizar a fiscalização do Contrato, através do servidor especialmente designado **Jaina Vivian Ivanko** e de seu substituto **Alexandre Engel** que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato.
11.4 Realizar a gestão do Contrato, através da servidora especialmente designada **Meriane do Rocio Portela**, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.
11.5 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
11.6 Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
11.7 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.9 Documentar e notificar o CONTRATADO, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
11.10 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
11.11 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.13 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
11.14 Informar ao(a) contratado(a) se os serviços constantes do relatório apresentado foram efetivamente executados;
11.15 Solicitar informações complementares referente a prestação de serviços constantes no relatório apresentado em caso de dúvida, indicando as divergências encontradas;
11.16 Exigir que o(a) contratado(a) esteja em dia com as suas obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, impostos, encargos, etc;
11.17 Exigir que a documentação apresentada no credenciamento pelo(a) contratado(a) esteja em dia durante a vigência do credenciamento;
11.18 Convocar por ofício o(a) contratado(a) para a apresentação de nova documentação para análise;
11.19 Analisar a documentação apresentada pelo(a) contratado(a) no prazo determinado e fixado no edital;
11.20 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
11.21 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.22 Publicar o resultado do credenciamento na forma determinada no edital;
11.23 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
11.24 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
11.25 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)
12 Constituem obrigações e responsabilidades do(a) Contratado(a):
12.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
12.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e sua solicitação de credeciamento e autodeclaração, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso;
12.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, quando for o caso;
12.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá, quando for o caso;
12.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional, nos casos em que se aplicar;
12.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, nos casos em que se aplicar;
12.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
12.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
12.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
12.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
12.17 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
12.18 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
12.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
12.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
12.21 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
12.22 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
12.23 Não contratar ou assegurar que durante a vigência do contrato, não há na prestação do serviço pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
12.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE, quando for o caso;
12.25 Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
12.26 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.27 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando for o caso;
12.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos casos em que se aplicar;
12.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
12.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na sua solicitação de credenciamento, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
12.33 Expedir e encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, um relatório constando os serviços que foram executados;
12.34 Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da Prefeitura;
12.35 Apresentar novamente a documentação, no prazo fixado e determinado pela Prefeitura, quando for convocado;
12.36 Em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando for o caso.
13.6 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES
15.1 Os(As) credenciados(as), após convocação para assinatura do termo de credenciamento ou do contrato, quando for o caso, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155, 156 e 262 da Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
15.2 Os crimes contra a Administração quais estão sujeitas os(as) credenciados(as)/contratados(as), processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização, na esfera administrativa, civil e penal.
15.3 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
16.1 O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigável, judicial ou através de ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO
17.1 Durante a vigência do credenciamento, o(a) contratado(a) deverá manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.
17.2 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício o(a) contratado(a) para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do(a) interessado(a), sob pena de descredenciamento.
17.2.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o(a) contratado(a) terá até 7 (sete) dias úteis para enviá-la por meio eletrônico.
17.2.2 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
17.2.3 O(A) contratado(a) convocados para apresentar a documentação referida no item 11.2 do edital, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
17.2.4 O resultado da análise prevista no item 11.2 do edital será publicado novamente na forma prevista neste edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
18.1 A Prefeitura poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo(a) contratado(a);
II - perda das condições de habilitação do(a) contratado(a);
III - descumprimento injustificado do contrato pelo(a) contratado(a); e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

18.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 11.1 do edital não desincumbirá o(a) contratado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

18.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 11.1 do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

18.4 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o(a) fornecedor(a) não regularize a sua situação.

18.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18.6 O(A) contratado(a) que deixar de cumprir as exigências editalícias, do termo de credenciamento ou do contrato, quando for o caso, firmado com a Administração, será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6.1 A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga o(a) contratado(a) da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA

19.1 O credenciamento não estabelece a obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o(a) contratado(a) ou a Prefeitura poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no Decreto Municipal nº 5408/2024 e na legislação pertinente, observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

19.2 Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital de credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde e será exercida a qualquer momento, no que couber, pelos servidores indicados neste instrumento.

20.2 A exigência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do(a) contratado(a), no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

20.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

20.5 O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.

20.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante relatório, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.9 O Credenciado será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
20.10 O gestor do contrato verificará os documentos: relatório, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
21.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a). Assim, o(a) Contratado(a) reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pelo mesmo.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS
22.1 O valor deste contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da Contratante, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025 indicada na tabela abaixo:

35 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
33 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

24.CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES
24.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
24.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
24.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
24.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;
24.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
24.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
24.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
25.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITABA – DA PUBLICIDADE

28.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

29.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas em outras legislações atinentes a matéria do objeto prestado – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXXXX de 2025.

EMERSON MAAS Prefeito de Mafra	**(NOME CREDENCIADO)** **CONTRATADA**
ANDRÉ RAFAEL HACK Secretário Municipal de Administração	**PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Saúde

MERIANE DO ROCIO PORTELA
Gestora do Contrato

JAINA VIVIAN IVANKO Fiscal do Contrato	**ALEXANDRE ENGEL** Fiscal Substituto do Contrato

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Paulo Pardauil Rodrigues

OAB/ SC 74.303

Assinado digitalmente por PAULO PARDAUIL RODRIGUES
Papel: Parte
(CPF 658.214.912-15)
Data: 15/08/2025 14:29:06 -03:00
Assinado digitalmente por PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (emitido pelo CPF 279.450.948-99)
Data: 15/08/2025 15:33:10 -03:00
Assinado digitalmente por MERIANE DO ROCIO PORTELA
Papel: Parte
(CPF 065.190.559-13)
Data: 18/08/2025 08:40:59 -03:00
Assinado digitalmente por ANDRE RAFAEL HACK (emitido pelo CPF 051.747.799-89)
Data: 18/08/2025 19:31:22 -03:00
Assinado digitalmente por EMERSON MAAS (emitido pelo CPF 007.622.949-14)
Papel: Parte
Data: 19/08/2025 14:34:18 -03:00